



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano XI - Recife, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024 - Nº 006

SECRETÁRIO: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos

PERCURSO DO DESFILE DO GALO DA MADRUGADA 2024 É VISTORIADO

PERCURSO DO DESFILE DO GALO DA MADRUGADA 2024 É VISTORIADO

Ação das operativas da SDS, através do Grupo de Trabalho do Carnaval 2024, tem como objetivo garantir a segurança de todos que participam do desfile da agremiação

A Secretaria de Defesa Social (SDS) e suas operativas (Polícias Militar, Civil e Científica, Defesa Civil e Corpo de Bombeiros Militar) realizaram na manhã desta terça-feira (09/01), uma inspeção por todo o percurso do desfile do bloco carnavalesco, Galo da Madrugada. Durante a vistoria, representantes dos Órgãos Operativos da SDS, da concessionária de energia, além de representantes de empresas de telefonia móveis e de TVs a cabo, acompanharam os 6 km do trajeto do bloco e analisaram postes, fiações, entulho e outros fatores que possam oferecer riscos aos foliões no dia do desfile.



A vistoria foi acompanhada de perto pela Secretária de Defesa Social em Exercício, Dominique de Castro Oliveira, que falou sobre a importância dessas ações preventivas. "Aqui a gente tem toda a SDS integrada para fazer um planejamento que abranja toda a vulnerabilidade e risco que possa aparecer nesse desfile. Nós queremos que o folião venha e volte para casa com segurança", enfatizou a secretária. O vice-presidente do bloco, Rodrigo Menezes falou sobre a parceria com a SDS. "É muito importante essa integração do bloco com os órgãos operativos do Estado, para que a gente consiga realizar um

evento dessa magnitude, principalmente em relação à segurança do folião e dos artistas. Hoje, a preocupação está sendo a quantidade de fiação de telefonia, cabo de telefonia abaixo dos 6,5 metros, principalmente na Rua Imperial, entre a sede do Galo e o viaduto Capitão Temudo. Nosso trabalho está bastante organizado no sentido de oferecer segurança para quem vai brincar no Galo. Agradeço bastante o empenho dos órgãos envolvidos na fiscalização, isso contribui para garantir o sucesso do evento", afirmou.



Segundo o major do CBMPE, Flávio Ferrer, que também faz parte do Grupo de Trabalho da Operação Carnaval 2024, o objetivo é fazer um plano estratégico de segurança antes da realização do desfile do bloco carnavalesco. "Estamos verificando a situação de projetos contra incêndio e pânico e a situação dos camarotes e demais condições de risco para os foliões. Estamos aqui para dimensionar o sistema preventivo, verificar onde vai ficar os extintores, rota de fuga, sinalização e capacidade máxima de cada espaço privativo. E também o processo de vistoria que deve ser feito até 48 horas antes do evento", ressaltou.

PERCURSO – As vistorias são fundamentais para garantir a segurança do folião. "Realizamos hoje a primeira vistoria do percurso do Galo da Madrugada. Algumas ações são bastante importantes e na vistoria a gente já verifica essas áreas de interesse operacional. Por isso, as operativas da SDS (Polícia Militar, Corpo de Bombeiro, Polícia Científica e Polícia Civil), se fazem presentes nessa vistoria já para adequar as suas ações, verificando e pontuando seus locais de atuação durante o desfile", pontuou o Gestor de Grandes Eventos da SDS, o tenente-coronel Marcelo Santos.

O percurso vistoriado incluiu a Avenida Sul, Rua Imperial, a Avenida Dantas Barreto, a Avenida Guararapes e a Rua do Sol. Durante os trabalhos desta terça-feira, foram avaliados também os locais dos corredores de segurança, a acumulação de entulho de obras (Rua Imperial), buracos em calçadas e vias públicas, bem como imóveis e postes em situação de risco.

(Fonte: Gerência Geral do Centro Integrado de Comunicação/SDS).

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 006 DE 10/01/2024

1.1 - Governo do Estado:

LEI Nº 18.487, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Altera a Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo do Estado de Pernambuco.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º

.....
IV - Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção a Violência: promover, coordenar, acompanhar e fortalecer as políticas públicas afirmativas, de forma integrada, no Estado, visando à garantia de direitos das populações vulnerabilizadas, bem como desenvolver políticas públicas de enfrentamento a toda forma de intolerância, discriminação e violência; promover ações integradas intragovernamentais nos serviços, projetos e programas inseridos na política de prevenção social ao crime e à violência; planejar e executar, ações de promoção da redução da vulnerabilidade das pessoas idosas, das pessoas com deficiência, da comunidade LGBTQIAPN+ (Lésbicas, Gays, Bi, Trans, Queer/Questionando, Intersexo, Assexuais/ Arromânticas/Agênero, Pan/Poli, Nãobinárias e mais), das comunidades tradicionais, no enfrentamento à desigualdade étnico racial, social e humana; planejar, apoiar, articular e executar políticas públicas estaduais de promoção dos direitos das pessoas idosas, das pessoas com deficiência, da população LGBTQIAPN+, dos grupos racializados e das comunidades tradicionais; desenvolver políticas públicas e executar ações correlatas para assegurar o acesso à justiça e mediação de conflitos; coordenar, planejar e executar a política pública de promoção e defesa dos direitos humanos, no âmbito do Estado em articulação com a União e os Municípios; coordenar, planejar e executar programas de proteção às pessoas vítimas da violência, familiares, crianças, adolescentes e defensores dos direitos humanos ameaçados de morte; desenvolver política de combate à tortura, criando mecanismos de assistência aos anistiados e vítimas; promover a proteção ao consumidor; executar as atribuições do Estado no Sistema Nacional de Metrologia; e atuar no relacionamento e articulação com as entidades da sociedade civil; (NR)

.....
IX - Secretaria de Administração: planejar, desenvolver e coordenar os sistemas administrativos de gestão de pessoal, patrimônio, materiais, transportes e comunicações internas no âmbito da Administração Pública Estadual; promover, supervisionar e avaliar a execução de planos e projetos de tecnologia da informação; promover a modernização administrativa do Estado e o desenvolvimento organizacional aplicados à Administração Pública Estadual, servindo como órgão disciplinador dos Sistemas de Compras, Licitações e Contratos; e definir diretrizes, estabelecer normas, coordenar e avaliar a execução de planos e projetos relativos à transformação digital de serviços públicos; (NR)

.....
XV - Secretaria de Comunicação: promover a divulgação de atos e de documentação para órgãos públicos; prestar apoio aos órgãos integrantes da Governadoria no relacionamento com a imprensa; assistir à Governadora nas coberturas jornalísticas e no seu relacionamento com a imprensa, na coordenação do credenciamento de profissionais de imprensa, acesso e fluxo a locais onde ocorram atividades de que participe, na articulação operacional da imprensa e dos órgãos governamentais de comunicação social em atos, eventos, solenidades e viagens de que participe à Governadora; orientar os órgãos e entidades do Poder Executivo no seu relacionamento com a imprensa; planejar, coordenar e executar a política de comunicação do Governo; planejar e coordenar a publicidade governamental; em conjunto com os demais órgãos do Poder Executivo, executar a publicidade governamental e as campanhas educativas e de interesse público da Administração Direta do Governo, e gerir os contratos administrativos pertinentes à publicidade governamental; gerir as redes e mídias sociais oficiais do Governo, em conjunto com os demais órgãos do Poder Executivo; (NR)

.....
XXI - Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas: articular, planejar, coordenar, gerir e executar, em parceria com os demais órgãos e entidades da administração pública, com os Municípios, União, setor privado e terceiro setor, as políticas públicas relativas às famílias e indivíduos em situação de desproteção social, aos grupos vulneráveis, à prevenção e cuidado ao uso abusivo de drogas; planejar e executar, como órgão gestor estadual do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, ações de promoção da redução da vulnerabilidade social, em especial a população em situação de rua; planejar, articular, mobilizar e executar as políticas de inclusão social e produtiva; planejar, implementar e gerir as políticas emergenciais e estruturantes de combate à fome e extrema pobreza; fomentar a participação efetiva da sociedade e órgãos de controle social para o desenvolvimento social do Estado de Pernambuco; e promover ações integradas de atenção, cuidado e reinserção social de usuários de substâncias psicoativas, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde e do Sistema Único de Assistência Social, através do incentivo à uma política estadual de acolhimento às pessoas em uso abusivo de drogas; (NR)

.....
XXVI - Secretaria da Assessoria Especial à Governadora e Relações Internacionais: assessorar à Governadora em assuntos técnicos e políticos relativos à gestão da Administração Pública e no relacionamento com os corpos diplomáticos,

consulares e governos estrangeiros; emitir pareceres em documentos técnicos; sugerir medidas e procedimentos no encaminhamento de processos, pleitos e requisições dirigidas à Governadora; elaborar estudos, relatórios e documentos de interesse da Governadora, representando-o nas suas relações com os demais Poderes do Estado; assessorar o Gabinete da Governadora na coordenação das ações internacionais do Estado, em articulação permanente com outros órgãos e entidades estaduais; acompanhar projetos, convênios, contratos e outros assuntos de interesse do Governo junto à União, entidades, organizações, embaixadas estrangeiras e organismos internacionais; apoiar a internacionalização da estrutura produtiva do Estado; e identificar oportunidades, prospectar, articular, coordenar, fomentar e acompanhar a execução de programas e projetos de cooperação internacional junto a governos estrangeiros, organismos multilaterais e internacionais, organizações não governamentais e congêneres, concernentes aos aspectos administrativos, políticos e de representação voltados para a ampliação e o fortalecimento do desenvolvimento social e econômico de Pernambuco; (NR)

XXIX - Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização: controlar e manter em funcionamento o sistema penitenciário do Estado, mediante guarda e administração dos estabelecimentos prisionais, buscando a ressocialização; prestar assistência jurídica e social aos apenados e egressos do sistema prisional, assim como aos seus familiares; fiscalizar o cumprimento de regras impostas como condição à liberdade vigiada, ao livramento condicional e ao regime aberto de egressos dos estabelecimentos prisionais; desenvolver política pública estadual de medidas e penas alternativas visando sempre à reeducação social do apenado; e (AC)

XXX - Secretaria da Criança e da Juventude: articular, planejar, coordenar, gerir e executar, em parceria com os demais órgãos e entidades da administração pública, com os Municípios, União, setor privado e terceiro setor, as políticas públicas das crianças, dos adolescentes e dos jovens, em situação de desproteção social e à prevenção da violência, de forma a garantir-lhes os seus direitos e contribuindo de forma efetiva para o desenvolvimento econômico, social e humano; planejar e executar, como órgão gestor estadual do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), ações de promoção da redução da vulnerabilidade social, em especial das crianças, dos adolescentes e dos jovens, no enfrentamento à desigualdade étnico racial, social e humana; promover a política de atendimento à criança, ao adolescente e aos jovens, autores ou envolvidos em ato infracional, visando sua proteção e a garantia dos seus direitos fundamentais; planejar e apoiar a execução da política estadual de amparo e assistência com foco nas crianças, adolescentes e jovens. (AC)

Art. 2º

IV -

a)

2. Instituto de Atenção à Saúde e Bem-estar dos Servidores do Estado de Pernambuco - IASSEPE; (NR)..

XI -

b)

3. Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S.A. – ADEPE (NR);

XII - Secretaria da Criança e Juventude (NR):

Art. 7º Os servidores e empregados públicos da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, cedidos para o exercício do cargo de Secretário de Estado e Cargo de Direção e Assessoramento Superior-1 (DAS-1), que permanecerem com a remuneração do órgão, empresa ou entidade de origem, poderão optar por receber verbas indenizatórias correspondentes, respectivamente, a 80% (oitenta por cento) do valor do subsídio ou da verba de representação dos cargos a serem ocupados. (NR)

Parágrafo único. Fica autorizado o pagamento adicional de 1/3 (um terço) do valor da verba indenizatória de que trata o *caput* do art. 7º, quando da concessão do abono de férias, bem como a percepção, adicionalmente, quando do pagamento da gratificação natalina, no mesmo valor e sem prejuízo da parcela ordinária do mês de referência. (AC)

Art. 2º Ficam criados, no âmbito da Procuradoria Geral do Estado, 2 (dois) cargos em comissão de Coordenador de Procuradoria, a serem remunerados pela gratificação de representação do cargo de Procurador do Estado de símbolo PE-I, privativos de Procuradores do Estado, ativos ou inativos, cujas sínteses das atribuições e respectivas alocações serão definidas em decreto.

Art. 3º O Anexo Único da Lei nº 18.139, de 2023, passa a vigorar com alteração constante do Anexo Único.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data da publicação, exceto para o art. 7º, cujos efeitos são retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 9 de janeiro do ano de 2024, 207º da Revolução Republicana Constitucionalista e 202º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado
NAYLLE KARENINE SIQUEIRA DE QUEIROZ
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

**ANEXO ÚNICO
"ANEXO ÚNICO"**

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	VENC.	REPRES.	VALOR	QUANT.
Subsídio	DAS	-	-	18.000,00	29
Cargo de Direção e Assessoramento Superior-1	DAS-1	2.600,00	10.400,00	13.000,00	120
Cargo de Direção e Assessoramento Superior-2	DAS-2	1.695,65	6.782,61	8.478,26	211
Cargo de Direção e Assessoramento Superior-3	DAS-3	1.425,90	5.703,56	7.129,46	203
Cargo de Direção e Assessoramento Superior-4	DAS-4	1.310,28	5.241,11	6.551,39	316
Cargo de Direção e Assessoramento Superior-5	DAS-5	1.079,06	4.316,21	5.395,27	349
Cargo de Apoio e Assessoramento-1	CAA-1	936,46	3.745,85	4.682,31	133
Cargo de Apoio e Assessoramento-2	CAA-2	770,75	3.083,01	3.853,76	664
Cargo de Apoio e Assessoramento-3	CAA-3	500,99	2.003,96	2.504,95	380
Cargo de Apoio e Assessoramento-4	CAA-4	308,30	1.233,21	1.541,51	339
Cargo de Apoio e Assessoramento-5	CAA-5	269,76	1.079,06	1.348,82	172

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	VALOR	QUANT.
Função Gratificada de Direção e Assessoramento	FDA	6.782,61	121
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 1	FDA-1	5.703,56	145
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 2	FDA-2	5.241,11	234
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 3	FDA-3	4.316,21	223
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 4	FDA-4	3.083,01	507
Função Gratificada de Supervisão - 1	FGS-1	1.392,80	1751
Função Gratificada de Supervisão - 2	FGS-2	849,76	2193
Função Gratificada de Supervisão - 3	FGS-3	566,50	2431
Função Gratificada de Apoio - 1	FGA-1	505,81	456
Função Gratificada de Apoio - 2	FGA-2	465,35	780
Função Gratificada de Apoio - 3	FGA-3	364,17	364

(NR)

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 006, de 10/01/2024).

1.2 - Secretaria de Administração:

DESPACHOS HOMOLOGATÓRIOS DO DIA 09 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea "c", item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, **RESOLVE:**

Nº 07-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900032475.000664/2023-73 (44242637) devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno DIP nº 135, de 11/12/2023 (44362783), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar JOÃO PAULO DA SILVA, 3º SGT PM, matrícula nº 110720-8, ocorrida em 18/09/2023; e
2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização para o dependente habilitado do referido militar: JOÃO GABRIEL DA SILVA, filho.

Nº 08-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.002963/2023-10 (44084267) devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno DIP nº 134, de 06/12/2023 (44203168), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar SAMUEL JOSE DOS SANTOS, CB PM, matrícula nº 109413-0, ocorrida em 01/12/2022; e
2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização em cotas-partes iguais, **na fração de 1/3 (um terço)**, para os dependentes habilitados do referido militar: FERNANDA MARILIA DE MOURA SOUZA, DIOGO VICTOR DOS SANTOS e MARIA CLARA DOS SANTOS SOUZA, respectivamente, companheira e filhos.

Luciana Oliveira Pires

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 006, de 10/01/2024).

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

Sem alteração

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

2.4 – Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil:

Sem alteração

2.5 - Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.6 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 3 / 2024 - CBMPE - DGP - DDIR, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

REFERÊNCIA: PROCESSO SEI Nº 3900000597.000008/2023-06 EMENTA: Implantação de Parcela Complementar de Nível Hierárquico (PCNH). O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 10 da Lei nº 15.187, de 12 de dezembro de 2013, RESOLVE: I - Implantar, a contar de 06 de janeiro de 2024, a Parcela Complementar de Nível Hierárquico (PCNH) na remuneração do Cel BM, Mat. 930007-4, Carlos CEZAR Ferreira da Silva, por haver adimplidas as condições para a inatividade, nos termos dos artigos 89-D e 89-E da Lei nº 6.783/74 (Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco). II - Ao CPPA/CBMPE para implantação da PCNH; III - À DIP/CBMPE para as providências relativas à passagem para reserva remunerada; IV - À DGP/CBMPE para as providências subsequentes; e V - Publique-se. **LUCIANO ALVES BEZERRA DA FONSÊCA - CEL BM Comandante Geral**

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 006, de 10/01/2024).

3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE

Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

**FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E
PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PE - FUNAPE**

A Diretora-Presidente RESOLVE publicar a Portaria nº 0141, de ANULAÇÃO DE APOSENTADORIA, TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA E REFORMA DOS MILITARES, de JANEIRO/2024, que se encontra disponível, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br.

A Diretora-Presidente RESOLVE publicar a Portaria nº 0142 de CONCESSÃO DE APOSENTADORIA, TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA E REFORMA DOS MILITARES, de JANEIRO/2024, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br. KATHARINA SAMARA LOPES FLORENCIO Diretora-Presidente.

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 006, de 10/01/2024).

5 – Licitações e Contratos:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ABERTURA

PROCESSO Nº 0283.2023.AC-63.PE.0243.SAD.PMPE

Objeto: Formação de Registro de Preços para contratação de prestação de serviços contínuos de Lavanderia Hospitalar com Locação de Enxoval, para execução dos serviços de processamento de roupas hospitalares, nas dependências da contratada, compreendendo todas as etapas desde retirada de roupas suja das unidades e expurgos, até a entrega de roupa limpa nos setores, visando atender as necessidades do Centro Médico Hospitalar da PMPE/CBMPE, Valor máximo estimado: R\$ 1.103.400,00. Entrega das propostas: até 24/01/2024, às 08:30. Início disputa: 24 /01/2024, às 09:00 (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível no site www.peintegrado.pe.gov.br. Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/ habilitação previamente digitalizados. Outras informações (81) 3183-7795. ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA, Pregoeiro/AC-63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ABERTURA

PROCESSO 0386.2023.AC-17.PE.0334.SAD.PMPE

Objeto: Formação de registro de preços para o fornecimento eventual de polpas de frutas, visando atender as necessidades do COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO e em seu ANEXO-I em Petrolina. Valor máximo estimado: R\$ R\$188.520,0000 (Cento e oitenta e oito mil, quinhentos e vinte reais). Entrega das propostas: até 23/01/2024, às 09h50. Início disputa: 23/01/2024, às 10h00 (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível no site www.peintegrado.pe.gov.br. Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/ habilitação previamente digitalizados. Outras informações (81) 3183-7795. Fernanda Spinelli. Pregoeira XVII.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ABERTURA

PROCESSO Nº 0479.2023.AC-39.PE.0411.SAD.DASIS

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de controle de pragas urbanas, visando atender as necessidades do Complexo hospitalar da PMPE (áreas internas e externa). Valor máximo estimado: R\$ 7.566,0000 (sete mil quinhentos e sessenta e seis reais). Entrega das propostas: até 23/01/2024, às 08h50. Início disputa: 23/01/2024, às 09h (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível no site www.peintegrado.pe.gov.br. Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/ habilitação previamente digitalizados. Outras informações (81) 3183-7795. Edjane Maria da Silva - AC-72.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

ARPC DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0471.2023.AC-60. PE.0405.SAD

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, resolve tornar pública a ARPC DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0471.2023.AC-60.PE.0405.SAD, cujo objeto é a prestação de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes aéreos para viagens nacionais e internacionais e demais serviços correlatos, visando atender as necessidades dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, sendo o seu valor global de **R\$ 10.470.800,9364** (dez milhões quatrocentos e setenta mil oitocentos reais e noventa e três centavos) e o prazo de vigência de **09 de janeiro de 2024 a 08 de janeiro de 2025**. Seu inteiro teor pode ser acessado pelo endereço eletrônico <https://www.sad.pe.gov.br/compras-e-licitacoes/47-compras-licitacoes/22693-atas-de-registro-de-precos-corporativas>. NARA FREITAS CARVALHO - Gerente Geral de Políticas de Compras e Contratos do Estado.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 0272.2023.AC-59.PE.0234.SAD.BOMBEIROS

À vista das informações e argumentos prestadas pela Agente de Contratação 59, em resposta aos recursos administrativos e às intenções de recursos apresentadas acerca do julgamento do certame licitatório em epígrafe, não foram demonstrados motivos ou fatos que levassem a reforma da decisão da pregoeira que declarou as licitantes ASTECH REPRESENTAÇÕES ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR EIREL, CNPJ 05.011.743/0001-80, vencedora do item 6 e NHON KOHDEN BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 14.365.637/0001-96, vencedora do item 1. Desta forma, julgo **IMPROCEDENTE** os recursos interpostos pelas empresas SMARTMED REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ

24.789.180/0001-09 e TEKMARKET INDÚSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 21.579.468/0001-52 e, nos termos no art. 4º, XXI da Lei nº 10.520/2002, **ADJUDICO** o item 6 em favor da Empresa ASTECH REPRESENTAÇÕES ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR EIREL, CNPJ 05.011.743/0001-80, valor total R\$ 158.640,00, item 1 em favor da Empresa NHON KOHDEN BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 14.365.637/0001-96, valor total R\$ 384.000,00, itens 2, 7 e 11 em favor da Empresa MORAMED MANUTENCAO E VENDA DE ACESSORIOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 26.603.680/0001-21, valor total R\$ 91.613,00, itens 3, 4, 5, 8, 9 e 10, em favor da empresa DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 28.788.905/0001-97, valor total R\$ 303.999,20, ambas para o período de doze meses. **LUCIANO ALVES BEZERRA DA FONSÊCA** - Comandante Geral do CBMPE.

CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2022 – Contratado: RENIVALDO JORGE LINS DE ALBUQUERQUE, CPF Nº 195.406.204-49. Objeto: Contratação de Pessoa Física para locação de imóvel não residencial, para fins de instalação e utilização de espaço para implementação do Posto de Identificação subordinado tecnicamente ao IITB/PCPE (Instituto de Identificação Tavares Buril/Polícia Civil de Pernambuco), conforme convenio nº 24390799, referente ao acordo de cooperação técnica e administrativa celebrado com a Câmara Municipal do Ipojuca. Valor Anual R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). Vigência: 12 (doze) meses a partir de 19 de Dezembro de 2023. Ipojuca, 14.12.2023. Deoclécio Jose de Lira Sobrinho – Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA Nº 20044695/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA Nº 20044695/2021 – UNAJURI/ PCPE-OBJETO: A prorrogação de prazo de vigência do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 20044695/2021, por 24(vinte e quatro) meses. **CONVENIENTES: POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO - CNPJ 10.572.063/0001-76 e o MUNICÍPIO DO IPOJUCA/PE - CNPJ 11.294.386/0001-08. VIGÊNCIA:** De 29/12/2023 à 29/12/2025. Ipojuca, 21 de dezembro de 2023. **CELIA AGOSTINHO LINS DE SALES** - Prefeita.(*)

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 006, de 10/01/2024).

QUARTA PARTE
Justiça e Disciplina

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração